

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 2.706/2025.

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para a execução de curso de capacitação/atualização online para motoristas, visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Itamonte/MG.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal Diversas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 24/09/2025 até o dia 06/10/2025 às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/10/2025 às 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

SESSÃO DA PÚBLICA: PLATAFORMA LICITAÇÕES LOCAL DE LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro(a) Oficial: Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 063/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-1655

Horário de funcionamento: 09h00min. às 13h00 min. e das 14h00 às 18h00min.

* A Licitação destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Decreto Municipal nº 2.706/2025.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 043/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Giovana Lopes Costa e Souza, designados através da Portaria nº 043/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 2.706/2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.
- 1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO ONLINE PARA MOTORISTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAMONTE/MG., de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- **3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL N° RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência:
- 3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, último dia anterior data da abertura útil à 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES **DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,



nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	
RÚBRICA	j

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **7.1.1** Valor unitário e total dos itens;
 - **7.1.2** Marca dos produtos ofertados.
 - 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL N° RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 - DA HABILITAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Não exigida.

8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

a) Outras exigências técnicas estão especificadas nos Termos de Referência, Anexo I e demais deste Edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL N° RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 9.11.1. O pregoeiro durante a fase de lances poderá aumentar ou diminuir o intervalo de lance, visando celeridade processual, desde que comunicado previamente na sala de lances aos concorrentes.
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 9.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.29.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.29.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.29.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.29.5 Empresas brasileiras;
 - 9.29.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.29.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 9.33 Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com. no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



	MISSÃO DE CITAÇÃO
FL N°	
	RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 10.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PRECO GLOBAL/LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatória do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- 13.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
'L N°
RÚBRICA

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- 16.-A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.1 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.





COMISS	
FL N°	
RÚBR	ICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 17.1.3.1 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 17.1.3.2 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 17.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 17.1.4 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 17.1.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 17.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 17.1.6 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 17.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 17.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **17.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 18.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 18.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 19.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- **19.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 19.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 20.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 21.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entreque pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 21.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/materiais pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

			_	
-	'ır	-	104	
R	IJН	SH2	IC:A	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.
- 21.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.3 O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 21.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resquardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.





LICITAÇÃO

COMISSÃO DE

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 22.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- **22.4.1.2** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO OU/ E REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;





RÚBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 26.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 27.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação das respectivas Secretarias.
- 27.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 28.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 28.3 É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 28.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 28.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 28.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 28.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	3
FL N°	-
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 28.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 28.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 28.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 28.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 28.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 28.13 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 28.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 28.16 Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
 - c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.itamonte.mg.gov.br.
- 28.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 28.19 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 28.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 28.21 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.22 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 28.23 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de gualquer natureza.
- 28.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.25 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-1655 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br

	Itamonte/MG, 18 de setembro de 2025
 Cátia de Souza Ferreira Pregoeira	



LICITAÇÃO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

RÚBRICA

COMISSÃO DE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- Órgão/Entidade Demandante: Prefeitura Municipal de Itamonte
- Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico (art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021)
- Responsável pela Elaboração do TR: Antônio José Costa.
- Data da Elaboração: 03 setembro de 2025.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para a execução de curso de capacitação/atualização online para motoristas, visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Itamonte/MG.

2.2. DOS ITENS, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE		DESCRIÇÃO		QNTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Curso de Atualização para condutores de transporte coletivo (Online). Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula.	UND	20	R\$ 458,33	R\$ 9.166,67
1	2	Curso de Atualização para condutores de veículos de emergência (Online). Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula.		20	R\$ 458,33	R\$ 9.166,67
	3	Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte escolar (Online) Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula	UND	20	R\$ 458,33	R\$ 9.166,67
	VALOR ESTIMADO					R\$ 27.500,00

2.2. Do conteúdo programático:

- 2..1.1. O curso de Atualização será destinado aos motoristas/condutores da categoria D ou E, sendo eles do transporte escolar, transporte de passageiros e transporte de emergência do Município;
 - 2..1.1.O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de





COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Condutores de Veículos de Transporte Escolar o seguinte:

- Relacionamento Interpessoal;
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito:
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
 - 2..1.1.2. O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros o seguinte:
- Relacionamento Interpessoal;
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
 - 2..1.1.3. O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte de Emergência o seguinte:
- Relacionamento Interpessoal;
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
- Licitação destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP, cota reservada à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14 e Decreto Municipal nº 2.706/2025 e itens destinados à ampla participação.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da formalização da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Fundamentação da Contratação, Justificativa e e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	LICITAÇÃO
O E FINANÇAS	
or de Licitações	FL N°
entro - Itamonte/MG	
oitamonte.mg.gov.br	PIÍRPICA

COMISSÃO DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Ce Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@i

- A modalidade utilizada será Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I. O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL ou seja, o fornecedor que apresentar a proposta de valor por LOTE mais baixo será considerado o vencedor da licitação, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência e do edital.
- Os três cursos (Coletivo, Escolar e Emergência) compartilham metodologia, equipe docente, materiais didáticos, cronograma e infraestrutura. A execução por fornecedor único favorece padronização de conteúdo, nivelamento de critérios avaliativos e certificação uniforme.
- A escolha do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, se deu pelos motivos que segue:
 - 4.3.1. Racionalização de custos: A contratação global captura sinergias (planejamento conjunto, reservas de espaço, deslocamentos, material instrucional), reduzindo custos operacionais e o preço final do pacote.
 - 4.3.2. Entrega coordenada e compliance: O mesmo executor facilita o cumprimento de prazos (p.ex., conclusão em até 30 dias), a gestão documental (listas, atas, certificados) e o atendimento a exigências normativas/técnicas correlatas, com um ponto de contato e um SLA.
 - 4.3.3. Evita desequilíbrios: O julgamento por item pode incentivar propostas desequilibradas (um curso subcotado e outro superfaturado).
 - 4.3.4. O menor preço global privilegia o custo total da capacitação, que é o que atende à necessidade administrativa.
- Pregão Eletrônico será a modalidade adotada para a presente licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é uma modalidade mais célere, eficiente e acessível, ideal para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como a prestação de serviços de curso de capacitação/atualização online para motoristas visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.
- Essa modalidade proporciona maior transparência, uma vez que todo o processo ocorre de forma pública e digital, permitindo que todos os atos do procedimento licitatório sejam acompanhados em tempo real. Além disso, a licitação por Pregão Eletrônico garante a ampla competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores condições de preço e serviço para a Administração Pública.
- A utilização do regime de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, será aplicada nesta licitação como um procedimento auxiliar. O Registro de Preços é um instrumento que visa a formalização de um compromisso entre a Administração Pública e os fornecedores, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a demanda, dentro da vigência da ata de registro de preços.
- Além disso, a utilização do Registro de Preços permite que o município possa contratar os serviços de acordo com a sua real necessidade, atendendo à demanda de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades de cada Secretaria demandante. O sistema de Registro de Preços também facilita a gestão dos contratos/atas, pois estabelece uma base sólida de preços e condições, evitando sobrepreços e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- Essa prática é alinhada aos princípios de eficiência e transparência, pois a utilização do registro oferece maior controle sobre os gastos públicos e possibilita a melhor alocação de recursos, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores preços e condições de fornecimento ao longo da vigência do contrato.

5. EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP

A licitação será realizada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a preferência para esse tipo de empresa nos processos licitatórios. O objetivo é estimular a participação de empresas locais e promover um ambiente mais justo e competitivo para as pequenas empresas, que muitas vezes não têm a capacidade financeira ou a experiência necessária para competir em processos licitatórios de grande porte.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	-
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Essa exclusividade tem como propósito garantir a competitividade e a inclusão de pequenos empresários na execução de serviços públicos, o que contribui para a descentralização econômica e a distribuição de recursos de forma mais equitativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. O presente estudo evidencia a necessidade de capacitação dos motoristas das Secretarias Municipais.
- Dentre as alternativas apresentadas pelo mercado e após análise dos prós e contras de cada uma, 6.2. conclui-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é a contratação de empresa para fornecimento do objeto por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme citado na solução 2 constante no Estudo Técnico Preliminar. Esta escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e garantir a conformidade com a legislação vigente. O processo deve ser conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, esta solução contribui para a utilização eficiente dos recursos financeiros da Administração, assegurando que os materiais/serviços adquiridos atenderão às necessidades da instituição e serão utilizados de forma sustentável.
- Com esta capacitação busca-se o aperfeicoamento profissional e a constante melhoria na qualidade do serviço prestado.
- O objetivo específico deste estudo é subsidiar e orientar quanto à contratação de empresa para ministrar cursos ONLINE de formação e atualização para motoristas de categoria D ou E, do transporte escolar, transporte de passageiros e transporte de emergência, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Itamonte/MG.
- Com isso, todas as indicações deste estudo apontam para uma solução efetiva que permitirá à Administração Pública Municipal obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços;
- Em relação a solução a ser escolhida, fica claro que a modalidade de pregão eletrônico é uma decisão inteligente e estratégica para a administração municipal, nos termos do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. A adoção desse modelo de licitação pode trazer inúmeros benefícios para a gestão pública, resultando em produtos mais eficientes, com melhores condições de qualidade, transparência e redução de custos.
- O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar precos e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;
- A utilização do sistema de registro de preços foi considerada a forma mais eficiente de contratação, por permitir aquisições parceladas e conforme demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata da totalidade dos itens licitados. Essa modalidade confere flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária, redução de estoques desnecessários e maior alinhamento entre consumo real e abastecimento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de 6.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.
- **6.10.** O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 6.11. A contratação é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa deve prestar os serviços de acordo com o constante no cronograma de cada curso. A empresa deve fornecer Certificado ao aluno (servidor motorista) que cumprir a carga horária necessária para obter o certificado:
- A empresa Contratada deverá ter credenciamento no mínimo em um dos dois órgãos SENATRAN/DETRAN ou outro órgão regulamentador para ministrar os cursos de formação e atualizações descritas neste Termo de Referência;
- Os cursos deverão ser realizados ON LINE, atendendo as exigências das Legislações e Resoluções do CONTRAN e da ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- Os cursos são na modalidade EAD ou ONLINE (ensino a distância), podendo ser iniciado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet;
- Cabera a CONTRATANTE o cadastramento do servidor junto a plataforma de ensino a ser 7.5. ministrado o curso:
- A contratada deverá realizar consulta junto ao DETRAN ou outro órgão regulamentador diante dos requisitos mínimos exigidos, se os servidores indicados estão aptos a participar dos cursos;
- A contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pelo setor solicitante, assegurando sigilo total das operações.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 7.8.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma 7.9. vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.
- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

7.11. Do conteúdo programático:

- 7.11.1. O curso de Atualização será destinado aos motoristas/condutores da categoria D ou E. sendo eles do transporte escolar, transporte de passageiros e transporte de emergência do Municipio;
 - 7.11.1.1. O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de **Transporte Escolar** o seguinte:
- Relacionamento Interpessoal;
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
 - 7.11.1.2. O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de **Transporte de Passageiros** o seguinte:



LICITAÇÃO RÚBRICA

COMISSÃO DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- Relacionamento Interpessoal;
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
 - 7.11.1.3. O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte de Emergência o seguinte:
- Relacionamento Interpessoal:
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
- Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal solicitante e/ou Setor de Compras.

7.13. Documentos de Habilitação Requeridos: Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira:

o Certidão negativa de falência ou insolência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Qualificação Técnica:

Não exigida.

Documentação Jurídica:

- o Registro comercial, no caso de empresa individual.
- o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os cursos serão realizados online, com a definição do cronograma de execução a ser realizada por ordem de compra.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- O serviço/curso será realizado no prazo de no máximo 1 (mês), após a contratação do serviço, o 8.2. contratado encaminhará relatório da prestação do serviço com a respectiva nota fiscal;
- Os cursos devem seguir as normas técnicas e de segurança estabelecidas, assegurando a integridade dos alunos e a qualidade do conteúdo.
- A empresa contratada deverá fornecer acesso à plataforma online e garantir a qualidade dos conteúdos, que deverão ser elaborados por profissionais qualificados e alinhados às diretrizes do CONTRAN.
- 8.5. Os serviços deverão prestados de forma remota, com acesso ao site da empresa contratada para realização do curso.
- A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
- O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.
- Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br e ou compras@itamonte.mg.gov.br , solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA: 9.1.

- 9.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da 9.1.3. Prefeitura Municipal;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal ou a 9.1.5. terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2. DA CONTRATANTE

- Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
- 9.2.2. Comunicar o CONTRATANTE defeitos. acerca de falhas e/ou imperfeições verificadas.
- 9.2.3. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão da contratação será atribuída ao servidor(a): Fica a cargo de cada Secretaria solicitante a indicação do servidor(a) que atuará como fiscal.
- **10.2.** Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.
- 10.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ

	LICITAÇÃO
O E FINANÇAS	E1 NIO
or de Licitações	FL N°
Centro - Itamonte/MG	
@itamonte.mg.gov.br	RÚBRICA

COMISSÃO DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- C Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 10.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **10.16.** O fiscal do contrato deverá ainda acompanhar a execução e entrega dos produtos.
- Verificar a conformidade com as especificações.
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
- Reportar irregularidades para o gestor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- Os servicos prestados/produtos entreques serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato. para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I.
- 11.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

meio de termo, no prazo de 7(sete) dias, quando for o caso.

- 11.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/servicos contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.
- 11.6. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.8. A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- **11.9.** O faturamento será realizado: (X) Mensalmente.
- 11.10. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.
- 11.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 11.12. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
- 11.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 11.15. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 11.16. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
- 11.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
- 11.18. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 11.19. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 11.20. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 11.21. O reajuste do contrato/ata terá como referência:(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for
- 11.22. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	-
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- Medição: Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos produtos pelo fiscal.
- Forma de Pagamento: Realizado por ordem bancária, após aceitação.
- Prazo para Pagamento: Até 30 dias úteis após aceitação dos produtos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 12.2. JUSTIFICA-SE O PREÇO acima com base em pesquisa realizada diretamente com fornecedores conforme parâmetros descritos no Estudo Técnico Preliminar, que foram utilizadas como parâmetro de precos, resultando no mapa de preco descrito no item 2.2 com os valores unitários e totais estimados para a presente contratação.
- 12.3. É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado médio para a contração de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com base nos orçamentos que constam nos autos do processo.
 - **12.3.1.** O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

- () menor preço;
- () mediana;
- () outro:
- Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;
- Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial 12.5. da contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.
- Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. "Na impossibilidade de justificar o preco com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".
- Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.1333/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.
- 12.8. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.
- 13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

do objeto, conforme disciplinado no item 7.13.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação das respectivas Secretarias.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. AMOSTRA

- O Município de Itamonte/MG, caso necessário, solicitará amostra à licitante declarada vencedora do(s) item(ns) que considerar conveniente.
- A licitante declarada vencedora, se solicitado, deverá apresentar as amostras do(s) item(ns) no II. prazo de 7 (sete) dias úteis após a sessão, na sede da Prefeitura Municipal, e ou outro local designado.
- III. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número da contratação.
- IV. A amostra não terá nenhum custo para este município.
- V. Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.
- VI. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.
- VII. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.
- VIII. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.
 - IX. Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.
 - X. Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação será formalizada por:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Setor de Licitações

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	_

(X) Ata de Registro de Preços;

- () Termo de contrato
- () Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17. DAS SANCÕES

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- **17.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, guando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 17.1.10.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo apóso encerramento da fase de lances.
- 17.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- **17.3.1.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.3.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.4. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **17.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **17.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

- 17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normalna unidade administrativa.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.
- 17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 17.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Avisolegalmente estabelecidas.

18. DAS CONDICÕES GERAIS

- **18.1.** O procedimento deverá ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- O Fornecimento será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Itamonte, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
- 18.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicaspertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 18.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
- O presente Termo de Referência esta em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e Estudo Técnico Preliminar -ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

19. ENCAMINHAMENTO E CONCLUSÃO

19.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TR), o próximo passo será a formalização do Pregão Eletrônico/ Registro de Preços para a contratação da empresa responsável pela prestação de serviços de execução de curso de capacitação/atualização online para motoristas. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a correto fornecimento.

Itamonte/MG, 03 de setembro de 2025.

Antônio José Costa Secretário de Educação e Cultura





COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para a execução de curso de capacitação/atualização online para motoristas, visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Itamonte/MG.

1. **REQUIISITANTE**

Município: Itamonte/MG.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Setor Responsável: Licitações – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Processo: Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição

parcelada, em até 12 meses.

Secretário Municipal: Antônio José Costa

2. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação, para prestação de serviços de a. curso de capacitação/atualização online para motoristas, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A contratação está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam das modalidades de licitação. A modalidade escolhida foi o Pregão de acordo com o artigo 28, inciso I.
- O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.
- A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição do objeto licitado, de acordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento. A adoção do SRP está prevista na Lei n.º 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos no âmbito das administrações públicas brasileiras, e encontra respaldo no Decreto Municipal n.º 2.706/2025, que estabelece tratamento favorecido a MEI, ME e EPP locais.

JUSTIFICATIVA 4.

- A presente contratação decorre da necessidade de capacitação dos motoristas das Secretarias Municipais, garantindo a segurança viária e o cumprimento das exigências legais, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- A presente contratação se torna necessária em virtude do atendimento das normas regulamentares da resolução nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre o processo de formação, especialização e habilitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, de transporte escolar e veículos de emergência, dentre outras modalidades.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
FL N°			
RÚBRICA			

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

Portanto diante de tal exigência e com a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar os servidores públicos deste município que ocupam o cargo de motorista e conduzem veículos com tais características é necessária a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de especialização para que os serviços prestados pelo município tenham maior segurança e qualidade.

- Os cursos proporcionarão aos motoristas habilidades atualizadas, conhecimentos teóricos e práticos necessários para operar os veículos de forma segura e eficiente. Isso contribui para melhorar a qualidade do servico prestado à comunidade, garantindo uma condução mais segura e responsável.
- Optar por cursos online oferece flexibilidade aos motoristas, permitindo que eles aprimorem suas habilidades sem a necessidade de interromper suas atividades diárias. Além disso, essa modalidade pode ser mais acessível para os profissionais, eliminando custos associados a deslocamento e hospedagem.
- Sendo assim, esses pontos ajudam a demonstrar a importância e a necessidade da contratação dos produtos ora solicitados, justificando a sua contratação de maneira clara e fundamentada. Para os devidos fins, apresentamos as informações mínimas necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 5.

- Contratação de empresa para ministrar cursos on line de atualização para motoristas de categoria D ou E, do transporte escolar, transporte de passageiros e transporte de emergência, em atendimento das Secretaria Municipais do Município de Itamonte/MG.
- Os serviços objeto desta contratação são indispensáveis ao correto andamento e desenvolvimento das atividades competentes as Secretaria Municipais, com vistas à obtenção do êxito pretendido junto às atividades meio e fim deste órgão.
- Para a Secretaria de Educação, é crucial que os motoristas do transporte escolar estejam preparados para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, além de estarem atualizados com as normas vigentes. Na Secretaria de Saúde, motoristas de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes devem ser treinados para atender emergências, garantir a segurança de pessoas com mobilidade reduzida e saber como agir em situações de risco. Já na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, motoristas de caminhões e máquinas pesadas precisam de treinamento em direção defensiva, segurança no transporte de cargas e habilidades específicas para operar veículos com características especiais.
- Esses treinamentos são essenciais para garantir a segurança tanto no transporte de passageiros quanto de cargas, além de permitir que os motoristas se adaptem às novas tecnologias nos veículos, como sensores de segurança e direção assistida. A capacitação contínua também é importante para reduzir comportamentos de risco, como o uso de celular ao volante, direção sob efeito de álcool ou drogas, e o descumprimento de normas de segurança, como o uso de cinto de segurança e cadeirinhas para crianças. O cumprimento das exigências legais e a qualificação dos motoristas por meio de cursos certificados são fundamentais para garantir a segurança viária, a transparência e a conformidade dos serviços prestados. Isso facilita a fiscalização e o controle pelos órgãos responsáveis, assegurando um trânsito mais seguro para todos.
- Dessa forma, sob a ótica de capacitar o servidor para desempenhar suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada, uma vez que a participação no treinamento visa capacitar os servidores que atuam diretamente no transporte escolar, de passageiros e transporte de emergência
- Assim sendo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento f. da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão
- Trata-se de fornecimento de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

A futura contratação constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial as diversas Secretarias Municipais.

6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com prestação de serviços.
- A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não havia plano no ano anterior, está sendo feito no ano atual.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 7.

- A empresa deve prestar os serviços de acordo com o constante no cronograma de cada curso. A empresa deve fornecer Certificado ao aluno (servidor motorista) que cumprir a carga horária necessária para obter o certificado:
- A empresa Contratada deverá ter credenciamento no mínimo em um dos dois órgãos SENATRAN/DETRAN ou outro órgão regulamentador para ministrar os cursos de formação e atualizações descritas neste Termo de Referência:
- Os cursos deverão ser realizados ON LINE, atendendo as exigências das Legislações e Resoluções do CONTRAN e da ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- Os cursos são na modalidade EAD ou ONLINE (ensino a distância), podendo ser iniciado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet;
- Cabera a CONTRATANTE o cadastramento do servidor junto a plataforma de ensino a ser ministrado o curso;
- A contratada deverá realizar consulta junto ao DETRAN ou outro órgão regulamentador diante dos f. requisitos mínimos exigidos, se os servidores indicados estão aptos a participar dos cursos;
- A contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pelo setor solicitante, assegurando sigilo total das operações.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. h.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.
- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal; j.

k. Do conteúdo programático:

- O curso de **Atualização** será destinado aos motoristas/condutores da categoria D ou E, sendo eles do transporte escolar, transporte de passageiros e transporte de emergência do Municipio;
 - O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte Escolar o seguinte:
- Relacionamento Interpessoal;
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
 - 2. O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de **Transporte de Passageiros** o seguinte:
- Relacionamento Interpessoal;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
 - 3. O conteúdo programático deverá abranger para o curso de Atualização de Condutores de Veículos de Transporte de Emergência o seguinte:
- Relacionamento Interpessoal;
- Primeiros socorros, meio ambiente e Convívio Social;
- Legislação de Trânsito;
- Direção Defensiva.
- A carga horária deverá ser de 16 (dezesseis) horas/aula;
- O critério de aprovação deverá ser 100% de frequência.
- Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os produtos solicitados. suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente da Secretaria Municipal solicitante e/ou Setor de Compras.

8. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

- As quantidades foram estimadas com base nas projeções da demanda municipal no ano corrente. a.
- Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
	1	Curso de Atualização para condutores de transporte coletivo (Online). Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula.	UND	20
1	2	Curso de Atualização para condutores de veículos de emergência (Online). Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula.	UND	20
	3	Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte escolar (Online). Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias. Carga horária: 16 horas/aula.	UND	20

- A relação existente entre a demanda prevista e as quantidades de cada item solicitado resultou no C. levantamento detalhado das quantidades dos serviços;
- As quantidades previstas são estimativas máximas, sendo que a Administração Municipal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum dos itens.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	-
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- O levantamento de mercado foi realizado de forma detalhada e criteriosa, visando alcançar um valor médio condizente com a realidade do mercado local e regional. O objetivo foi garantir a prestação de serviços de cursos de atualização visando suprir as necessidades da Administração Municipal. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico - registro de preços, como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente e economicamente vantajosa.
- Dada a natureza dos itens a serem adquiridos conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado está na efetiva contratação de serviços de cursos de atualização, garantindo assim a boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por lote, através do registro de precos, pois a mesma oferece a possibilidade de adquirir somente a quantidade necessária e ainda conforme a demanda que vai sendo apresentada pelo setor. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento de forma parcelada conforme emissão da autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos de informática bem como impacto no fluxo do recurso financeiro;
- Considerando a necessidade das Secretarias Municipais, foi feita análise do mercado para entender quais cursos de atualização atenderiam a necessidade, constatando-se que há várias empresas capazes de fornecer os cursos, haja vista que há processos de compra realizados para aquisição de objeto similar:
- Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta d. visando a prestação de serviços de cursos de atualização para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratar empresa especializada na prestação de serviços de cursos de atualização. Solução essa praticada por várias Prefeituras.
- f. Sabe-se que a Lei 14.133/2021 foi regulamentada no Município de Itamonte/MG, substituindo a Lei 8.666/1993. Posto isto, a contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, do tipo Registro de Preços.
- Importante salientar também que a presente aquisição deverá ser efetuada utilizando-se o Sistema de Registro de Preços. Este procedimento auxiliar de contratação visa proporcionar economia de tempo e recursos, além de facilitar a gestão das compras feitas pela Administração Pública. Isto porque geralmente resulta em preços mais competitivos e redução de custos unitários por meio da negociação com os fornecedores, oferece flexibilidade e agilidade para adquirir os produtos e insumos de informática conforme a demanda das Secretarias Municipais do ano, garantindo o funcionamento contínuo e regular das secretarias, sem interrupções. Além disso, possui a vantagem da não obrigatoriedade de a Administração Pública contratar a totalidade dos quantitativos licitados, visto que podem ocorrer reduções no quantitativo planejado.
- Foram encontradas nos mais diversos sites processos licitatórios para o referido objeto e h. contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.
- Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas, abaixo: i.

Solução 1:

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	-
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

Solução 2:

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de empresa o fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição. O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo. Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração. Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

Solução 3:

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios. A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 10.

A pesquisa de preços foi conduzida nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando as diretrizes de planejamento da contratação e visando à estimativa do valor de mercado para a aquisição pretendida.

i.A pesquisa de preços seguiu os seguintes parâmetros:

- Fornecedores direto:
 - Fornecedor 1;
 - Fornecedor 2;
 - Fornecedor 3.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	
RÚBRICA	j

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- Esses parâmetros foram utilizados de forma combinada para garantir a precisão e confiabilidade dos preços obtidos. O preço de referência foi calculado com base na média, desconsiderando preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme a metodologia definida pela norma.
- O valor estimativo da contratação é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que representa o total dos itens apresentados neste ETP, conforme descritivo de itens, quantidade e valores apresentados abaixo.

LOTE		_	UND	QNTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Curso de Atualização para condutores de transporte coletivo (Online). Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula.		20	R\$ 458,33	R\$ 9.166,67
1	2	Curso de Atualização para condutores de veículos de emergência (Online). Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula.		20	R\$ 458,33	R\$ 9.166,67
	3	Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte escolar (Online) Prazo máximo para finalização do curso: 30 dias, carga horária: 16 horas aula	UND	20	R\$ 458,33	R\$ 9.166,67
	VALOR ESTIMADO				R\$ 27.500,00	

- O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado atraves de precos diretamente com fornecedores, conforme Anexo I – Planilha Orçamentária.
- O método estatístico escolhido foi:

(X) MÉDIA DOS PREÇOS;

() menor preço;

() mediana;

() outro:

- CONSIDERANDO que os serviços a serem contratados possuem características específicas voltadas às necessidades da administração municipal, a pesquisa de preços realizada por meio de bancos de dados públicos e plataformas digitais pode não refletir com precisão o valor real de mercado para tais produtos. Dessa forma, com base nos orçamentos obtidos junto a fornecedores que estão documentadas nos autos do processo, foi estimado o valor acima.
- CONSIDERANDO ainda que essa estimativa fundamenta-se em pesquisa de preços conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a consideração das peculiaridades locais e das condições específicas do objeto a ser contratado na qual foram utilizados os seguintes parâmetros conforme art.23 que segue:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
FL N°	-		
RÚBRICA			

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preco aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;

CONSIDERANDO ainda conforme demonstrado acima o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, sendo a pesquisa de preços apresentada considerada válida e com os preços condizentes ao mercado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O presente estudo evidencia a necessidade de capacitação dos motoristas das Secretarias Municipais.
- Dentre as alternativas apresentadas pelo mercado e após análise dos prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é a contratação de empresa para fornecimento do objeto por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme citado na solução 2. Esta escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e garantir a conformidade com a legislação vigente. O processo deve ser conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, esta solução contribui para a utilização eficiente dos recursos financeiros da Administração, assegurando que os materiais/serviços adquiridos atenderão às necessidades da instituição e serão utilizados de forma sustentável.
- Com esta capacitação busca-se o aperfeiçoamento profissional e a constante melhoria na qualidade do serviço prestado.
- O objetivo específico deste estudo é subsidiar e orientar quanto à contratação de empresa para ministrar cursos ONLINE de formação e atualização para motoristas de categoria D ou E, do transporte escolar, transporte de passageiros e transporte de emergência, em atendimento as Secretarias Municipais



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1
FL N°	-
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

do Município de Itamonte/MG.

- Com isso, todas as indicações deste estudo apontam para uma solução efetiva que permitirá à Administração Pública Municipal obter os resultados esperados de melhor qualidade e com maior celeridade, flexibilidade e com preços vantajosos, possibilitando a adoção das melhores práticas de gestão dos serviços;
- Em relação a solução a ser escolhida, fica claro que a modalidade de pregão eletrônico é uma decisão inteligente e estratégica para a administração municipal, nos termos do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. A adoção desse modelo de licitação pode trazer inúmeros benefícios para a gestão pública, resultando em produtos mais eficientes, com melhores condições de qualidade, transparência e redução de custos.
- O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a g. Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o Procedimento REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Precos, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para aquisição destes produtos. Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;
- A utilização do sistema de registro de preços foi considerada a forma mais eficiente de contratação, por permitir aquisições parceladas e conforme demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata da totalidade dos itens licitados. Essa modalidade confere flexibilidade administrativa, melhor gestão orcamentária, redução de estoques desnecessários e maior alinhamento entre consumo real e abastecimento.
- Além do aspecto técnico-operacional, a contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa medida visa promover o desenvolvimento local e regional, ampliando o acesso das pequenas empresas às contratações públicas, nos termos dos princípios da isonomia, competitividade e inclusão econômica e social.
- O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que j. atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.
- A contratação é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e k. qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento dos serviços é essencial para garantir a qualidade, eficiência logística flexibilidade e continuidade das atividades esportivas no âmbito do município, atendendo de forma eficaz às necessidades do Administração.

D.	O objeto sera adquirido (Art. 47, II, da Lei Fe	derai n° 14.133/2021):
	() item	() lote
	()grupo	(x) global



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FL N°	
RÚBRICA	

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

C.	O julgamento das	ento das propostas será realizado pelo critério (Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021):						
	(x) menor	() maior desconto	() melhor técnica ou conteúdo					
	preço		artistico					
	() técnica e	()maior lance, no caso de	() maior retorno econômico					
	preços	leilão						
d.	A entrega dos ite	ns/serviços serão feitas de forma:						
	() entrega	() entrega parcelada	(x) prestação de serviços					
	única							
Os seviços objeto do presente estudo técnico preliminar será recebido em remessas parceladas,								

13. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- A execução dos serviços resultará em melhoria para todos os usuários, proporcionando benefícios físicos e impactos socioeconômicos positivos, como:
 - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; i.
 - Pretende-se contribuir com o aprimoramento dos servidores que atuam no transporte escolar, ii. de passageiros e de emergência;
 - Profissionais capacitados prestando serviço de qualidade para a comunidade e zelando pelo iii. patrimônio público
 - iv. Visa ao desenvolvimento do potencial humano e à excelência dos serviços da Prefeitura Municipal de Itamonte; e
 - Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e ٧. sustentabilidade;
- Por fim, os resultados esperados com essa contratação refletem uma gestão pública eficaz, atenta às demandas práticas e à otimização de recursos, beneficiando tanto o ambiente de trabalho quanto a população que utiliza e depende dos serviços municipais.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO 14.

A contratação de serviços de curso de capacitação/atualização online para motoristas não demandará adequação na estrutura das Secretarias Municipais.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este objeto se destina a prestação de serviços de curso de capacitação/atualização online para a. motoristas) não serão necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 16.

- Não há impactos ambientais relevantes em decorrência da contratação: a.
- Assim, a contratação será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. A Administração Municipal se compromete a adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução do contrato esteja em conformidade com as melhores práticas de preservação ambiental.





	MISSÃO DE CITAÇÃO	
FL N°		_
R	ÚBRICA	-

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

- O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços de curso de capacitação/atualização online para motoristas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itamonte/MG. Este documento está de acordo com a legislação vigente.
- Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de precos, do tipo menor preco GLOBAL, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itamonte/MG, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte/MG, 01 de setembro de 2025.

Antônio José Costa Secretário de Educação e Cultura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL N° _____

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

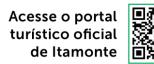
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE CUSTO			OS FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD		OR UNIT. IIMADO		OR TOTAL STIMADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VAL	OR UNIT	VALC	R TOTAL
1	1	Curso de Atualização para condutores de transporte coletivo (Online).	UND	20	R\$	458,33	R\$	9.166,67	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$	480,00	R\$	9.600,00
	2	Curso de Atualização para condutores de veículos de emergência (Online).	UND	20	R\$	458,33	R\$	9.166,67	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$	480,00	R\$	9.600,00
	3	Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte escolar (Online)	UND	20	R\$	458,33	R\$	9.166,67	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	R\$	480,00	R\$	9.600,00
	VALOR ESTIMADO					R\$	27.500,00		R\$ 23.700,00		R\$ 30.000,00			R\$	28.800,00	

Fonte de Pesquisa: Fornecedor.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.







LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

FL N°

Centro - Itamonte/MG
@itamonte.mg.gov.br

RÚBRICA

COMISSÃO DE

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

TIPO: MENOR PREÇO

\neg	\neg	E0.
PA	RT	⊢ ⊘:

COMPROMITENTE: M	lunicípio de Ita	monte, com se	ede na Rua	Prefeito Jose	é Ribeiro Per	eira Filho, n	ı° 206
		ntro, na cidad		,		,	
		18.666.750/0		•			
	Senhor João	Pedro Fonse	eca, portad	or do CPF l	N. 038.655.0	16-64, dora	vante
	denominada	COMPROMIT	ENTÉ.				
COMPROMISSÁRIA:				,	com	sede	na
			, nº	– Bairro			, na
	cidade de			, CEP XXX	XXXXXX –	UF, inscrit	la no
	CNPJ/MF N.	XX.XXX.XXX	XXXX-XX,	neste ato rep	oresentada p	elo(a) Senl	hor(a)
				,	portador	do CPF	N.
	XXX.XXX.XX	X-XX, doravar	te denomin	ada COMPR	OMISSÁRIA		

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025, com autorização constante do Processo Administrativo nº 139/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 063/2025, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PRECOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CURSO Α DE PARA CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO ONLINE MOTORISTAS, **VISANDO** SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAMONTE/MG., de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 063/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.
- **4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1.** A empresa deve prestar os serviços de acordo com o constante no cronograma de cada curso. A empresa deve fornecer Certificado ao aluno (servidor motorista) que cumprir a carga horária necessária para obter o certificado:
- 5.2. A empresa Contratada deverá ter credenciamento no mínimo em um dos dois órgãos SENATRAN/DETRAN ou outro órgão regulamentador para ministrar os cursos de formação e atualizações descritas neste Termo de Referência;
- 5.3. Os cursos deverão ser realizados **ON LINE**, atendendo as exigências das Legislações e Resoluções do CONTRAN e da ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- 5.4. Os cursos são na modalidade EAD ou ONLINE (ensino a distância), podendo ser iniciado a qualquer momento e acessado através de qualquer dispositivo com acesso à internet;
- 5.5. Caberá a CONTRATANTE o cadastramento do servidor junto a plataforma de ensino a ser ministrado o curso;
- 5.6. A contratada deverá realizar consulta junto ao DETRAN ou outro órgão regulamentador diante dos requisitos mínimos exigidos, se os servidores indicados estão aptos a participar dos cursos;
- 5.7. Os cursos serão realizados online, com a definição do cronograma de execução a ser realizada por ordem de compra.
- 5.8. O serviço/curso será realizado no prazo de no máximo 1 (mês), após a contratação do serviço, o contratado encaminhará relatório da prestação do serviço com a respectiva nota fiscal;
- 5.9. Os cursos devem seguir as normas técnicas e de segurança estabelecidas, assegurando a integridade dos alunos e a qualidade do conteúdo.
- 5.10. A empresa contratada deverá fornecer acesso à plataforma online e garantir a qualidade dos conteúdos, que deverão ser elaborados por profissionais qualificados e alinhados às diretrizes do CONTRAN.
- 5.11. Os serviços deverão prestados de forma remota, com acesso ao site da empresa contratada para realização do curso.
- **5.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL N° _____

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar a entrega dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itamonte.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1.** Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.







COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° _____
G RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- **7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- **7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2.** Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;







DE FINANÇAS

r de Licitações

ntro - Itamonte/MG
tamonte.mg.gov.br

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **COMPROMISSÁRIA** o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à COMPROMISSÁRIA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da COMPROMISSÁRIA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à COMPROMISSARIA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.
- I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO RÚBRICA

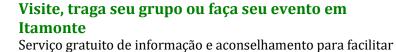
Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela COMPROMISSÁRIA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela COMPROMISSÁRIA, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à COMPROMISSÁRIA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.
- 10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.
- 10.3 O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela COMPROMISSÁRIA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A COMPROMISSÁRIA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a COMPROMISSÁRIA atenda à cláusula infringida.
- c) A COMPROMISSÁRIA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.
- d) Débito da COMPROMISSÁRIA para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a COMPROMISSÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial





AO E FINANÇAS
tor de Licitações
Centro - Itamonte/MG
@itamonte.mg.gov.br

COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
FL N°
RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
- **13.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **13.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- **14.1.1 -** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **§1º** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **§2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL N° _____

RÚBRICA

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro - Itamonte/MG Tel. (35) 3363-1655 | E-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1** Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

contratual, cm oo (iics) vias de igual i	icor e forma, para que produza seus juridicos eferi	.03.
	Itamonte, de	de 2025
Prefeito Municipal	Representante Legal do Fornec	edor
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF:		
NOME:		